



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

LEI Nº 428/2011  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "NATAL FELIZ", DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS A CRIANÇAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprova, ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do território do Município de Florínea, o Projeto "NATAL FELIZ", que se destina ao atendimento a crianças carentes, mediante a distribuição de brinquedos, através de classificação de cadastro supervisionado pela Diretoria Municipal do Bem Estar Social.

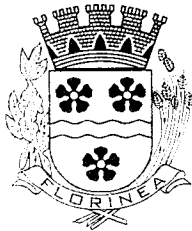
**Art. 2º.** - O objetivo do Projeto "NATAL FELIZ" é garantir que crianças carentes recebam brinquedos de Natal, referidas no artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º.** - A classificação das crianças para integrar o Projeto "NATAL FELIZ", deve, obrigatoriamente, obedecer aos critérios fixados pelo cadastro da Assistência Social, e classificará aquelas que registrarem renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no País.

**Art. 4º.** - A entrega dos brinquedos destinados ao atendimento do Projeto "NATAL FELIZ", dar-se-á na véspera da data natalina, em local apropriado, previamente designado para o fim específico, com o cadastramento prévio através de senha para todas as crianças selecionadas, conforme previsto no artigo 3º, desta Lei.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [pmflor@femanet.com.br](mailto:pmflor@femanet.com.br)

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 02 de Dezembro de 2.011.

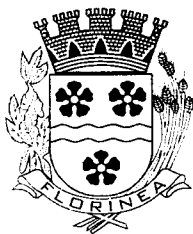


*Rodrigo Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



*Francisco J. dos Santos Jr.*  
Secretário Municipal da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

<u>Categoria Econômica</u>	<u>EXERCÍCIO</u>		
	2011	2012	2012
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

### 2.0 – DECLARAÇÃO

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea, 02 de Dezembro de 2011.

  
Rodrigo Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal